



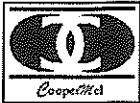
MANUAL DE CONTROLES INTERNOS

7.1. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO CONTÍNUO



SUMÁRIO

7. GERENCIAMENTO DE RISCOS	3
7.1. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO	3
7.1.1. Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos	3
7.1.2. Organograma	4
7.1.3. Papéis e Responsabilidades	4
7.1.3.1. Diretoria	5
7.1.3.2. Diretor responsável pelo GCR	5
7.1.3.3. Coordenador	6
7.1.3.4. Compliance	6
7.1.3.5. Auditorias	7
7.1.3.6. Conselho Fiscal	7
7.1.4. Considerações Finais	8



7. GERENCIAMENTO DE RISCOS

7.1. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO

Essa política foi desenvolvida de forma compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários das Empresas Melhoramentos de São Paulo - CooperMel**. A Diretoria definiu que a política deve ser proporcional à dimensão e à relevância da exposição aos riscos, segundo critérios definidos pela própria CooperMel, seu volume de operações, a complexidade de suas atividades, seus serviços e seus produtos. Por ser uma cooperativa do segmento "*capital x empréstimos*", situada nas instalações e com total apoio da empresa apoiadora e que opera somente empréstimos na modalidade de crédito consignado, situações essas que tornam a política adequada ao perfil de risco da instituição.

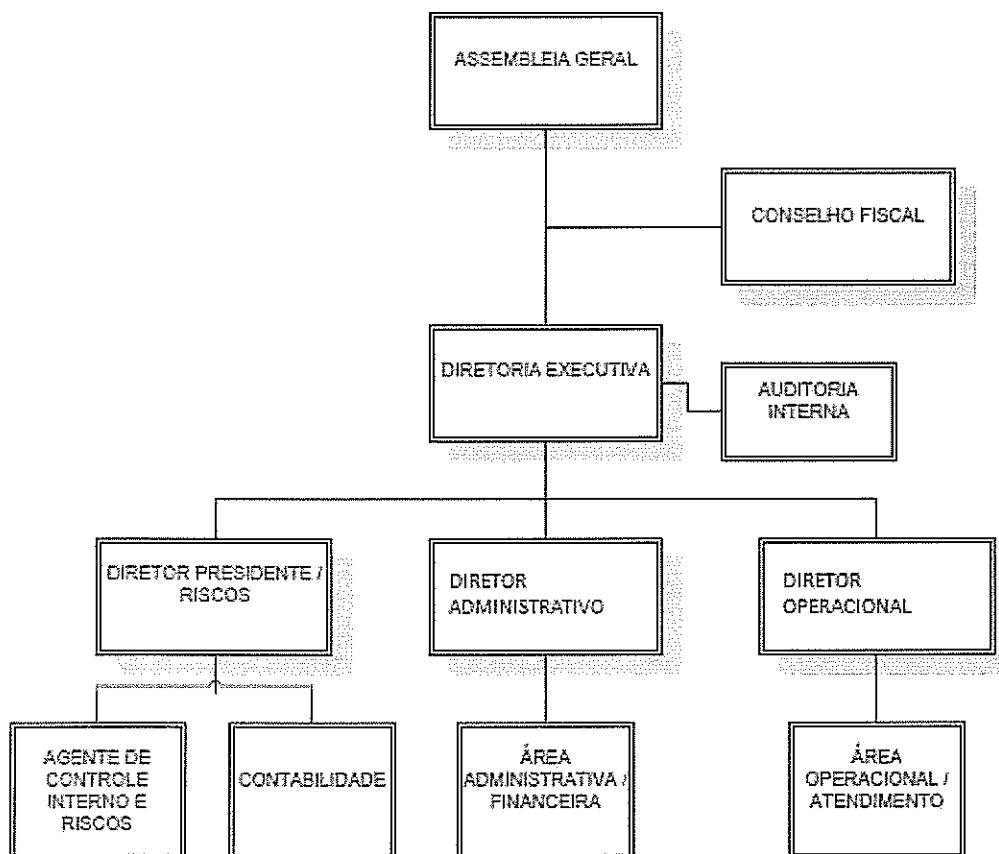
Na construção dessa política foi considerado o volume de operações, o porte e a complexidade de suas atividades, seus serviços e seus produtos, atendendo, assim, o princípio da proporcionalidade. Consideramos também o apoio que as empresas Melhoramentos concedem à cooperativa de crédito, desde sua fundação em 1996, que reflete diretamente no resultado final da CooperMel.

7.1.1. Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos

A estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos deve:

- I. identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que a instituição está exposta de maneira relevante; e
- II. prever políticas, estratégias, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de riscos, periodicamente avaliados pela administração da instituição.

7.1.2. Organograma



7.1.3. Papéis e Responsabilidades

A adoção de melhores práticas de governança cooperativa contribui para a longevidade e perenidade das cooperativas, aumentam o seu valor, geram mais confiança junto a todos os públicos relacionados, atrai o melhor capital (de qualidade e com custo mais baixo) e, assim, alavanca de forma saudável o seu crescimento. Dessa forma destacamos os papéis que deverão ser cumpridos pelos integrantes responsáveis pelo gerenciamento de riscos da instituição, conforme definido na resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.606/17.



7.1.3.1. Diretoria

A Diretoria deve assegurar a adequada gestão da estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos, sua efetividade; a comunicação aos empregados e prestadores de serviços terceirizados relevantes; e a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da CooperMel. Além disso:

- i. Aprovar e revisar, com frequência mínima de dois anos, as políticas e estratégias de gerenciamento de riscos e assegurar sua observância pela CooperMel;
- ii. Assegurar a tempestiva correção das deficiências da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos;
- iii. Autorizar, quando necessário, exceções às políticas e aos procedimentos estabelecidos;
- iv. Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição;
- v. Assegurar que a CooperMel mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez; e
- vi. Compreender de forma abrangente os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da CooperMel.

7.1.3.2. Diretor responsável pelo GCR

Compete ao diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos:

- i. Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos, e garantir seu aperfeiçoamento;
- ii. Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos, auxiliando a Diretoria; e
- iii. Supervisionar os processos e controles relativos à apuração do montante RWAS5 e ao requerimento mínimo de PR.



7.1.3.3. Coordenador

A operacionalização das atividades da CooperMel deve ser executada pelo Coordenador e Colaboradores. A este quadro técnico-profissional cabe a tarefa de gerenciar, coordenar e executar as tarefas e atividades que possibilitem a realização das políticas e das decisões da Assembleia Geral e da Diretoria.

7.1.3.4. Compliance

Nesse momento a cooperativa face ao seu porte e complexidade, não terá área específica de *compliance*, sendo que suas atividades serão exercidas pelo Coordenador ou responsável delegado por ele ou por empresa de consultoria e atuará para o atendimento à resolução do Conselho Monetário Nacional - -CMN nº 4.595/17:

- i. testar e avaliar a aderência da CooperMel ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão e, quando aplicáveis, aos códigos de ética e de conduta;
- ii. prestar suporte a Diretoria da CooperMel a respeito da observância e da correta aplicação dos itens constatados, inclusive mantendo-os informados sobre as atualizações relevantes em relação a tais itens;
- iii. auxiliar na informação e na capacitação dos empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade;
- iv. revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pela auditoria cooperativa ou interna da CooperMel, conforme regulamentação específica;
- v. elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da instituição; e



- vi. relatar sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de conformidade a Diretoria.

7.1.3.5. Auditorias

Conforme definido na resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.879/20, o escopo da auditoria interna em relação aos processos relativos ao gerenciamento contínuo de riscos deve ser avaliado periodicamente (no mínimo anualmente) pela auditoria interna, abrangendo:

- i. as políticas e as estratégias para o gerenciamento dos riscos de crédito, operacional, de liquidez e capital, socioambiental e demais riscos relevantes;
- ii. os sistemas, as rotinas e os procedimentos para o gerenciamento de riscos;
- iii. os modelos para o gerenciamento de riscos, considerando as premissas, as metodologias utilizadas e o seu desempenho;
- iv. o capital mantido pela instituição para fazer face aos riscos a que está exposta;
- v. o planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição;
- vi. a implantação e implementação de um adequado programa de PLD/FTD para evitar o envolvimento de sua estrutura em práticas delitivas; e,
- vii. outros aspectos sujeitos à avaliação da auditoria interna por determinação da legislação em vigor e da regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

7.1.3.6. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador independente dos órgãos de administração. Sua atuação visa contribuir para o melhor desempenho da CooperMel especialmente no que diz respeito à transparência e ao controle dos atos internos da cooperativa. Seus membros devem atender a requisitos e



regras de funcionamento que assegurem a efetividade de sua atuação e, especialmente, sua independência. O resultado dos trabalhos da estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos deve ser levado ao conselho fiscal que tomará ciência e registrará nas atas.

7.1.4. Considerações Finais

A CooperMel atual com o produto crédito consignado e dentro das expectativas da Diretoria não há previsão da implantação de novos produtos ou serviços que possuam maior complexidade. Dessa maneira, se houver criação ou modificação de novos produtos e serviços deverá ser avaliado a identificação prévia dos riscos inerentes.

A Estrutura de Controles Internos será aprovada e revisada a cada 2 anos pela Diretoria.

O Coordenador deverá reportar para a Diretoria quaisquer exceções às políticas identificadas no decorrer do exercício.

A CooperMel deverá: designar diretor responsável pelo cumprimento da estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos podendo desempenhar outras funções na instituição, exceto as que configurem conflito de interesses. A estrutura deve ser formalizada, assegurando sua divulgação interna e externa. Devem manter documentação relativa à disposição do Banco Central do Brasil por 5 anos:

- I.** a documentação relativa à estrutura de gerenciamento de riscos;
- II.** a documentação relativa à estrutura de gerenciamento de capital; e
- III.** os relatórios de que tratam a estrutura de gerenciamento de riscos.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. Estrutura completa no **ANEXO I - ESTRUTURA DE**



CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS destacada no grupo 1. Estrutura, item: **1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS.**

Esta política foi desenvolvida considerando o porte e a complexidade da CooperMel no segmento “capital e empréstimos”. A instituição está situada nas instalações da empresa apoiadora Melhoramentos, e opera a modalidade de crédito consignado. Para elaboração desta política, foi considerado o volume de operações e a complexidade de suas atividades, serviços e produtos, atendendo assim o princípio da proporcionalidade conforme o porte da Cooperativa.

Felipe Dante Nize Taveiros Costa
Diretor Presidente

Lara Cristina da Silva
Diretora Operacional

Erick Vinicius Ralf Bonizzi
Diretor Administrativo